



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional do Mar e das Pescas  
Direção Regional das Pescas

**Relatório**  
**do Plano de Prevenção**  
**de Riscos**  
**de Corrupção e**  
**Infrações Conexas**

**Direção Regional das Pescas**

**2023**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

## Índice

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. METODOLOGIA</b> .....	<b>4</b>
<b>3. AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS PREVISTAS NO PPRCIC</b> .....	<b>5</b>
<b>4. AVALIAÇÃO DO ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS</b> .....	<b>34</b>
<b>5. CONCLUSÃO</b> .....	<b>35</b>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

## 1. INTRODUÇÃO

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante “MENAC”) e aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante “RGPC”).

Em conformidade com o disposto no RGPC, a Direção Regional das Pescas (doravante “DRP”) da Secretaria Regional do Mar e das Pescas elaborou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante PPR), o qual foi aprovado em fevereiro de 2018, tendo sido revisto em outubro de 2022.

Entendido como uma peça fundamental na gestão eficaz dos desafios em matéria de prevenção e combate à fraude e à corrupção, o PPR reflete o trabalho desenvolvido no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da DRP, identifica as vulnerabilidades e potenciais ameaças às atividades da organização e estabelece os mecanismos de controlo e as medidas preventivas e corretivas para a sua mitigação. O instrumento em apreço encontra-se publicado nas páginas do Governo Regional dos Açores <https://portal.azores.gov.pt/web/drp/instrumentos-de-gestao> e [Instrumentos de Gestão - Fundopesca - Portal \(azores.gov.pt\)](https://portal.azores.gov.pt/fundopesca)

O presente Relatório, relativo ao ano de 2023, avalia o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR da DRP, bem como o respetivo estado de implementação, dando, assim, cumprimento à obrigação prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

## 2. METODOLOGIA

A metodologia de avaliação da execução do PPR da DRP considera os diferentes fatores de risco, contemplados na sua matriz de risco, e as respetivas medidas preventivas e corretivas propostas.

No âmbito da presente avaliação, foi solicitado aos responsáveis dos diferentes serviços que integram a DRP que procedessem à avaliação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas sob sua responsabilidade, descrevendo-o e classificando-o de acordo com o seguinte estado de execução:

<b>Denúncias</b>	Não foram registadas quaisquer denúncias no canal de denúncias interno ou externo ou por qualquer outro meio relativamente aos trabalhadores da DRP no desempenho das respetivas funções.
<b>Comportamentos indiciadores de crime ou infrações conexas</b>	Não foram registados quaisquer procedimentos de aferição de comportamentos dos trabalhadores da DRP, que pudessem configurar crime de corrupção ou infração conexa.
<b>Níveis de Implementação e Medidas Mitigadoras</b>	I – Implementada (a medida foi executada na totalidade) EC – Em curso (a medida foi executada apenas parcialmente ou não terá sido aplicada na totalidade dos casos) PI - Por iniciar (a medida não foi iniciada)

### Identificação dos Responsáveis pela implementação do PPR:

<b>Serviço</b>	<b>Responsável</b>	<b>Email</b>
Responsável Geral - DRP	Alexandra de Carvalho dos Santos Garcia Guerreiro - DR	<a href="mailto:Alexandra.CS.Guerreiro@azores.gov.pt">Alexandra.CS.Guerreiro@azores.gov.pt</a>
DSRFPA	Luis Costa - DS	<a href="mailto:Luis.FM.Costa@azores.gov.pt">Luis.FM.Costa@azores.gov.pt</a>
DSPEP	Conceição Lourenço - DS	<a href="mailto:Conceicao.MS.Lourenco@azores.gov.pt">Conceicao.MS.Lourenco@azores.gov.pt</a>
DGAF	André Correia da Silva - CD	<a href="mailto:Andre.C.Silva@azores.gov.pt">Andre.C.Silva@azores.gov.pt</a>

DR – Diretora Regional

DS – Diretor de Serviços

CD – Chefe de Divisão



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional do Mar e das Pescas  
Direção Regional das Pescas

### 3. AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS PREVISTAS NO PPRCIC

#### Área Transversal à DRP

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
<b>Proferimento de despachos decisórios</b>	Incompetência para prática do ato	1 - Fluxogramas para alguns tipos de procedimento – intranet Documentos – Expediente e Arquivo 2 -Estrutura hierarquizada com pelo menos 2 níveis de análise/parecer/decisão. 3 - Registo de decisões no SGC. 4 -Intervenção dos serviços da área financeira sempre que esteja em causa assunção de encargos.	I	1 - Diversos fluxogramas (para alguns tipos de procedimentos e níveis de decisão) disponíveis na Intranet. 2 – Informação despachada pelos superiores hierárquicos, conforme referido nos fluxogramas 3 - SGC com o registo das decisões e despachos. 4 – GERFIP e SCG com registo documental e de decisão.
	Assunção de compromissos sem enquadramento legal			
	Abuso de poder / favorecimento indevido			
	Exercício indevido de autoridade delegada	1 - Disponibilização na intranet das delegações e subdelegações de competências.		1 – Não houve delegações de competências da Diretora Regional das Pescas nos dirigentes sobre a sua dependência, no ano de 2023.
<b>Acumulação de funções público-privadas</b>	Exercício de atividades não autorizadas	1 - Existência de mecanismo interno para denúncia de condutas suscetíveis de serem corruptas ou inapropriadas. 2 - Obrigação de apresentação de pedido de acumulação de funções - artigo 25.º LTFP.		1 – Canal de denúncias interno disponível na Intranet da SRMP. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. 2 – Formulário disponível na Intranet.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
		3 Divulgação dessa exigência no Manual de Acolhimento. 4 - Disponibilidade do formulário de requerimento na intranet. 5 - Código de Conduta	EC	Foram autorizados 4 pedidos de acumulações de funções, em 2023. 3 – Manual de acolhimento disponível na Intranet. 4 – Disponível na Intranet da DRP. 5 – Disponível na Intranet e no Portal das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022
	Exercício de atividade privada durante o horário de trabalho	1 - Existência de mecanismo interno para denúncia de condutas suscetíveis de serem corruptas ou inapropriadas. 2 - Código de Conduta		1 - Canal de denuncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. 2 – Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022.
	Utilização de recursos públicos para exercício atividade privada	1 - Existência de mecanismo interno para denúncia de condutas suscetíveis de serem corruptas ou inapropriadas. 2 - Código de Conduta		1 - Canal de denuncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. 2 - Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022. Realizaram-se 5 ações de formação sobre o Código de Conduta tendo participado 29 trabalhadores da DRP.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
	Não declaração de conflito de interesses	1 - Exigir declaração semestral de confirmação da inexistência de conflitos relativamente aos processos em que foi interveniente. 2 - Código de Conduta 3 - Declaração de incompatibilidade / impedimento / escusa disponível na intranet.	EC	1 - As declarações estão disponíveis na intranet da DRP para preenchimento, sendo depois arquivadas no processo individual dos trabalhadores. 2 - Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022. 3 – Disponível na Intranet da DRP. No ano civil de 2023, não foram elaboradas declarações de incompatibilidade / impedimento / escusa.
	Comprometimento da isenção e imparcialidade exigidas no exercício de funções públicas	1 -Código de Conduta. 2 - Rever anualmente todas as aprovações de acumulação de funções privadas, com declaração dos interessados. 3 -Declaração de incompatibilidade / impedimento / escusa disponível na intranet.		1 - Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022. 2 - Anualmente, são revistos os pedidos de acumulação de funções. 3 – Disponível na Intranet da DRP.
	Tratamento privilegiado de alguém interessado na decisão decorrente das funções acumuladas	1 - Código de Conduta. 2 - Controlar regularmente e aleatoriamente os pedidos autorizados de acumulação de funções e verificar atualidade e abrangência. 3 - Declaração de incompatibilidade / impedimento / escusa disponível na intranet.		1 - Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022. 2 - Anualmente, são revistos os pedidos de acumulação de funções. No ano de 2023 foram elaborados 4 requerimentos de acumulação de funções. 3 – Disponível na Intranet da DRP.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
	Incumprimento de regras relativas à transição de funções públicas para privadas	1 - Código de Conduta. 2 – Denúncias das situações nos termos da legislação em vigor quando seja detetado em processos do serviço		1 - Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022. 2 - Canal de denuncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023.
Relações de hierarquia	Avaliação de desempenho favorecendo ou prejudicando trabalhador	1 - Processos de contratualização de objetivos e competências devidamente documentado e em tempo. 2 Processo de autoavaliação e de avaliação devidamente documentado. 3 - Intervenção no processo de avaliação no âmbito do SIADAPRA do CCA e Comissão Paritária.	EC	1, 2 e 3 – A DRP cumpriu o calendário aprovado no Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, para a avaliação dos trabalhadores, referente ao ciclo avaliativo 2023-2024.
	Favorecimento de trabalhadores abstendo-se de instauração de inquérito / processo disciplinar	1 - Existência de mecanismo interno para denúncia de condutas suscetíveis de serem violação dos deveres dos trabalhadores. 2 - Informações sustentadas e com menções expressas aos diplomas regulamentares. 3 – Estrutura hierarquizada de decisão, com a conseqüente análise das matérias em diferentes níveis: do técnico responsável pelo procedimento; superior hierárquico e decisor. 4 - Registo dos documentos internos no SGC – sistema de gestão de correspondência, com despachos.		1 - Canal de denuncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. 2 – SGC com o registo das informações internas. 3 – Informações internas com pareceres e despachos dos superiores hierárquicos, conforme definido nos fluxogramas. 4 – SGC com o registo das decisões e despachos.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
	Assédio moral ou discriminação contra colaborador, por razões pessoais, sexuais, religiosas, ideológicas ou outras	1 - Código de conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho. 2 - Canal de denúncia.	EC	1 - Código de conduta atualizado. Disponível na Intranet da SRMP. 2 - Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. Realizaram-se 5 ações de formação sobre o Código de Conduta tendo participado 29 trabalhadores da DRP.
	Tomada de medidas lesivas contra colaborador que reporte ato de corrupção, de má conduta ou violação dos deveres profissionais	1 - Criação de mecanismo de reporte de situações de retaliação aos colaboradores.		1 - Código de conduta atualizado. Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023.
	Dissimulação ou não deteção de conduta corrupta de colaborador	1 - Código de Conduta. 2 - Criação de mecanismo de reporte de situações.		1 - Código de conduta disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022. 2 - Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. Realizaram-se 5 ações de formação sobre o Código de Conduta tendo participado 29 trabalhadores da DRP.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

<b>Atividade</b>	<b>Riscos</b>	<b>Medidas de Prevenção ou Mitigação</b>	<b>Grau de implementação</b>	<b>Implementação das Medidas</b>
<b>Conflito de interesses</b>	Tratamento privilegiado de pessoa ou processo	1 - Existência de mecanismo interno para denúncia de condutas suscetíveis de serem corruptas ou inapropriadas. 2 - Estrutura hierarquizada com pelo menos 2 níveis de análise/parecer/decisão. 3 - Procedimentos tramitam em plataforma digital – SGC. 4 - Código de Conduta. 5 - Declaração de incompatibilidade / impedimento / escusa disponível na intranet. 6 - Declaração de registo de ofertas.	I	1 - Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. 2 – Informações internas com pareceres e despachos dos superiores hierárquicos, conforme definido nos fluxogramas. 3 – SGC com o registo das decisões e despachos. 4 – Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022. 5 – Disponível na Intranet da DRP. 6 - Disponível na Intranet da DRP declaração para registo de ofertas a ser preenchido pelo trabalhador ou chefia.
	Favorecimento de um fornecedor, no qual o colaborador, seu familiar ou amigo tenha algum interesse na execução do contrato			
<b>Ofertas</b>	Influência junto do colaborador e decisor para ser concedido tratamento de favor ou ignorarem disposições regulamentares			



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

**Área de gestão de Recursos Humanos**

<b>Atividade</b>	<b>Riscos</b>	<b>Medidas de Prevenção ou Mitigação</b>	<b>Grau de implementação</b>	<b>Implementação das Medidas</b>
<b>Procedimentos de Recrutamento e seleção</b>	Favorecimento de pessoas Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada	1 - Existência de mecanismo interno para denúncia. 2 - Informações sustentadas e com menções expressas aos diplomas regulamentares. 3 - Estrutura hierarquizada de decisão, com a consequente análise das matérias em diferentes níveis: do técnico responsável pelo procedimento; superior hierárquico e decisor. 4 - Registo dos documentos internos no SGC – sistema de gestão de correspondência, com despachos. 5 - Publicitação das deliberações do Júri na BEP-Açores. 6 - Código de Conduta. 7 - Check-list de procedimento concursal. 8 - Declaração de incompatibilidade / impedimento / escusa disponível na intranet. 9 - Rotatividade dos elementos dos júris dos procedimentos concursais	EC	1 - Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. 2 – SGC com o registo das informações internas. 3 – Informações internas com pareceres e despachos dos superiores hierárquicos, conforme definido nos fluxogramas. 4 – SGC com o registo das decisões e despachos. 5 – Todos os documentos e fases do procedimento concursal ficam registadas em SGC e em processo físico. As deliberações do júri são publicitadas na BEP-Açores, cumprindo-se os prazos regulamentares. 6 – Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022. 7 – Disponível check-list no manual de procedimentos internos. 8 – Formulário disponível na Intranet da DRP para declaração de incompatibilidade (no caso de se verificar alguma incompatibilidade quanto a algum membro que faça parte do procedimento de recrutamento e seleção). 9 - Rotatividade dos membros que compõe o júri nos diversos procedimentos concursais da DRP. O júri dos



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

<b>Atividade</b>	<b>Riscos</b>	<b>Medidas de Prevenção ou Mitigação</b>	<b>Grau de implementação</b>	<b>Implementação das Medidas</b>
				procedimentos é constituído tendo em conta a aérea de recrutamento a contratar.
<b>Controlo da assiduidade e pontualidade</b>	Favorecimento de pessoas Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada	1 - Existência de mecanismo interno para denúncia. 2 - Regulamento interno de horário de trabalho. 3 - Fluxogramas - intranet Documentos – Expediente e Arquivo 4 - Informações para alteração do regime regra sustentadas e com menções expressas aos diplomas regulamentares e com estrutura hierarquizada de decisão, com a conseqüente análise das matérias em diferentes níveis: do técnico responsável pelo procedimento; superior hierárquico / decisor. 5 - Registo dos documentos internos no SGC – sistema de gestão de correspondência, para grupo “Pessoal_SRMP”, com despachos. 6 - Sistema eletrónico de registo da assiduidade e de justificação de ausências.	EC	Canal de denuncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. 2 - Regulamento interno do horário de trabalho aplicável a todos os serviços da SRMP, em vigor desde 1 de janeiro de 2022. 3 – Disponíveis na Intranet da DRP. 4 – Informações internas com pareceres e despachos dos superiores hierárquicos, conforme definido nos fluxogramas. 5 – SGC com o registo das decisões e despachos. 6 - A SRMP/DRP dispõe de relógio de ponto na intranet, disponível a todos os trabalhadores, através dos seus PCs, para registo da sua assiduidade, bem como justificação de ausências.
<b>Acidentes de Trabalho</b>	Favorecimento de pessoas Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada	1 - Existência de mecanismo interno para denúncia. 2 - Informações com menções expressas aos diplomas regulamentares. 3 - Estrutura hierarquizada de decisão, com a conseqüente análise das matérias em diferentes níveis:	EC	1 - Canal de denuncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. 2 – SGC com o registo das informações internas.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

<b>Atividade</b>	<b>Riscos</b>	<b>Medidas de Prevenção ou Mitigação</b>	<b>Grau de implementação</b>	<b>Implementação das Medidas</b>
		<p>do técnico responsável pelo procedimento; superior hierárquico / decisor.</p> <p>4 - Registo dos documentos internos no SGC – sistema de gestão de correspondência, para grupo “Pessoal_SRMP”, com despachos.</p> <p>5 - Código de Conduta.</p> <p>6 - Declaração de incompatibilidade / impedimento / escusa disponível na intranet.</p>		<p>3 – Informações internas com pareceres e despachos dos superiores hierárquicos, conforme definido nos fluxogramas.</p> <p>4 – SGC com o registo das decisões e despachos pelos superiores hierárquicos, conforme definido nos fluxogramas.</p> <p>5 – Disponível na Intranet e no Portal das Pescas.</p> <p>6 – Disponível na intranet da DRP.</p>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

**Área de expediente e arquivo**

<b>Atividades</b>	<b>Riscos</b>	<b>Medidas de Prevenção ou Mitigação</b>	<b>Grau de implementação</b>	<b>Implementação das Medidas</b>
<b>Atendimento</b>	Favorecimento de pessoas Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada	1 - Existência de mecanismo interno para denúncia. 2 - Código de Conduta.	EC	1 - Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. 2 – Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022.
<b>Gestão documental - Arquivo</b>	Favorecimento de pessoas Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada	1 - Existência de mecanismo interno para denúncia. 2 - Código de Conduta. 3 -Rotação de funções. 4 - Registo dos documentos internos no SGC – sistema de gestão de correspondência, para grupo “Arquivo_DRP”. 5 - Registo de solicitações em sistema interno – helpdesk arquivo. 6 - Documentos de suporte – Manual de Arquivo na intranet – Documentos – Expediente e Arquivo. 7 - Check-list de contratação pública e check-list de procedimento concursal. 8- Intervenção da Comissão Coordenadora para os arquivos da Região Autónoma dos Açores.	EC	1 - Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> 2 – Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022. 3 - No ano de 2023, dois trabalhadores afetos à DATJA, no âmbito do apoio transversal prestado à SRMP-DRP, realizaram o arquivo de toda a documentação da SRMP. 4 – SGC com o registo das decisões e despachos. 5 – Helpdesk com registo de solicitações e respetiva resolução. 6 – Manual de arquivo e plano de classificação disponível na intranet.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

Atividades	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
				7 - Check-list de contratação pública disponível na intranet. Check-list de procedimento concursal (ainda não disponível na intranet). 8 - Quando necessário, é solicitada a intervenção da comissão coordenadora para os arquivos da RAA.

**Área de divulgação de informação a nível interno e externo**

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
<b>Recolha, análise e difusão de legislação, informação jurídica e jurisprudência – nível interno</b>	Favorecimento de pessoas	1 - Documentos de conhecimento público que são divulgados internamente para melhor conhecimento dos serviços.	I	1 - A informação sobre assuntos de relevância é remetida pelo secretariado da DRP ou pelo Gabinete de Planeamento da SRMP e divulgados internamente pelos trabalhadores da DRP. Tratando-se de assuntos das áreas de competências das Direções de Serviços, a informação é remetida aos trabalhadores pelos respetivos diretores de serviços.
<b>Assegurar difusão da informação e a disponibilização de serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades pela Internet</b>	Limitar o acesso à informação a pessoas ou grupos; Favorecimento de pessoas singulares ou coletivas.	1 - Gestão do Portal do Governo centralizada, com definição da respetiva estrutura; 2 - Registo de informação recebida dos serviços do Departamento, com exceção da atualização da legislação aplicável ao setor das pescas; 3 -Estrutura hierarquizada de decisão, relativamente à informação a divulgar.	I	1 e 2 - A informação é disponibilizada pela DRP ou pelo Gabinete de Planeamento, sendo a inserção na Intranet efetuada por um trabalhador do GP. 3 –Fluxogramas com a definição do circuito da informação e despachos superiores.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

**Área de Recursos, Frota Pesqueira e Aquicultura**

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
<b>Propor o reconhecimento das associações de produtores, organizações de produtores e das organizações socioprofissionais, proceder ao respetivo registo, acompanhar e controlar a sua ação.</b>	Favorecimento de pessoas, internas ou externas ao serviço; Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada	1 - Solicitação do envio de comprovativos da inscrição como associados nesses organismos.	I	1 - Na verificação dos Planos de Produção e Comercialização são requeridos anualmente a listagem dos associados com os respetivos movimentos de entradas e saídas
<b>Exercer as tarefas inerentes ao Programa Nacional de Recolha de Dados da Pesca</b>	Quebra de sigilo na transmissão de dados.	1 - Utilização de tabelas codificadas.	I	1 - Os dados remetidos vão devidamente codificados por agrupamento de embarcações por segmento da frota sem menção a nomes, PRT, conjunto de identificação.
<b>Colaborar com a DSPEP na elaboração de programas específicos de apoio ao investimento na frota pesqueira.</b>	Quebra de sigilo na transmissão de dados.	1 - Registo dos documentos internos no SGC – sistema de gestão de correspondência, com despachos; 2 - Existência de formulário de candidatura disponibilizado na internet com documentos comprovativos que permitem aferir a informação registada; 3 - Possibilidade de confirmação da informação com declarações emitidas por entidades externas, como por exemplo, LOTAÇOR, Seguradoras e Segurança Social, etc. 4 - Estrutura de decisão hierarquizada com pelo menos 3 níveis de análise/parecer (sempre dois) /decisão.	I	1 – SGC com o registo das decisões e despachos. 2 e 3 – Os formulários de candidatura encontram-se disponíveis no Portal do GRA – SRMP - Direção Regional das Pescas. Registadas informações relacionadas com a frota regional de pesca, existência de formulários de candidatura e existência de declarações emitidas por entidades externas que estão devidamente registadas. 4 – SGC com o registo das decisões e despachos pelos superiores hierárquicos, conforme definido nos fluxogramas.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

<b>Atividade</b>	<b>Riscos</b>	<b>Medidas de Prevenção ou Mitigação</b>	<b>Grau de implementação</b>	<b>Implementação das Medidas</b>
<b>Gerir os processos de licenciamento da atividade da pesca comercial, da pesca lúdica, da pesca-turismo e desenvolver a atividade administrativa relativa à autorização, licenciamento e abate da frota. Bem como gerir os processos de licenciamento dos apanhadores.</b>	Favorecimento de pessoas; Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada.	1 - Estabelecimento de critérios de licenciamento com igualdade.	I	1 - Os licenciamentos são efetuados com critérios de igualdade que se encontram estabelecidos no Despacho Normativo n.º 15/2017, de 16 de maio, no que respeita ao licenciamento da pesca comercial, e à apanha comercial, respetivamente.
<b>Registrar, analisar e emitir pareceres sobre pedidos de autorização de aquisição, construção ou modificação de embarcações de pesca.</b>	Favorecimento de pessoas, internas ou externas ao serviço; Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada.	1 - Elaboração de informações sustentadas e com menção expressa aos diplomas legais em vigor; 2 - Código de Conduta; 3 - Registo documental em SGC; 4 - Aplicação de regras de cibersegurança	I	1 - As informações são elaboradas tendo por base a legislação regional, nacional e comunitária em vigor. Toda a informação para além de disponível no SGC também fica armazenada no processo físico da embarcação. 2 - Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022. 3- Toda a documentação recebida e expedida encontra-se registada no SGC, bem como, as informações com os despachos dos superiores hierárquicos. 4 – São aplicadas todas as regras definidas pela DR de Comunicações e Transição Digital.
<b>Coordenar, analisar e tratar dos processos de licenciamento dos estabelecimentos de culturas marinhas e</b>	Favorecimento de pessoas; Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada.	1 - Existência de mecanismo interno para denúncia. 2 - Código de Conduta.	I	1 - Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

<b>Atividade</b>	<b>Riscos</b>	<b>Medidas de Prevenção ou Mitigação</b>	<b>Grau de implementação</b>	<b>Implementação das Medidas</b>
<b>conexos, em articulação com as demais entidades competentes</b>		3 - Registo dos documentos internos no SGC – sistema de gestão de correspondência. 4 - Check-list de verificação dos processos		2 – Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022. 3 - Os processos relativos à aquicultura dão entrada no sistema SGC e são distribuídos para o grupo de aquicultura de acesso restrito, são decididos caso a caso tendo por base a legislação em vigor. 4 - Existe uma check-list para a verificação da conformidade dos processos e os passos a dar.
<b>Promover planos anuais de formação profissional na área das pescas</b>	Não existência de verbas para o cumprimento de um plano integrado de formação a nível regional; Favorecimento de pessoas; Dispersão geográfica.	1 - Realização das ações de formação centralizadas por ilha com recurso a formadores existentes na ilha onde vai ser ministrada a formação de forma a mitigar as despesas; 2 - Atualização regular da base de dados.	I	1 - Anualmente são identificadas as necessidades formativas mais prementes e é efetuado um levantamento ilha a ilha. Em articulação com a Escola do Mar e tendo em conta a disponibilidade temporal é elaborado um programa de formação que contempla as diversas ilhas dos Açores. 2 - Os planos são elaborados consoante a disponibilidade financeira daí a necessidade de programar oferta formativa mais urgente em cada uma das ilhas.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

**Área financeira - DSPEP**

<b>Atividade</b>	<b>Riscos</b>	<b>Medidas de Prevenção ou Mitigação</b>	<b>Grau de implementação</b>	<b>Implementação das Medidas</b>
<p><b>Coordenar a elaboração das propostas relativas aos planos de investimentos e orçamentos de funcionamentos anuais e acompanhar a execução financeira e material.</b></p> <p><b>Realização e Processamento de despesa</b></p>	<p>Favorecimento de pessoas, entidades ou grupos internos ou externos ao serviço;</p> <p>Aceitação ou solicitação indevida de qualquer forma de pagamento ou outro benefício que possa pôr em causa a liberdade de ação:</p> <p>Incumprimento da Lei dos Compromissos;</p> <p>Possibilidade de existência de despesas não documentadas;</p> <p>Pagamento de despesa de valor superior ao autorizado;</p>	<p>1 - Existência de mecanismo interno para denúncia;</p> <p>2 - Utilização de programa informático para o registo da despesa, utilizado pela Administração Pública Regional – GERFIP;</p> <p>3 -Existência de um Manual de procedimentos contabilísticos e de controlo interno;</p> <p>4 - Segregação de funções no setor da contabilidade: registo, validação e autorização;</p> <p>5 - Cumprimento das disposições constante dos diplomas que aprovam o orçamento anual e que estabelecem as regras para a sua execução, bem como, de orientações do departamento do governo com competências na área das finanças;</p> <p>6 - Abertura de fornecedores efetuada pela equipa de GERFIP da RAA, sendo obrigatório comprovativo do NIB com a identificação do titular da conta bancária, que deverá corresponder ao nome do fornecedor/beneficiário;</p>	I	<p>1 - Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a></p> <p>Não foram apresentadas denúncias em 2023.</p> <p>2 – A Direção Regional das Pescas corresponde em GERFIP, à empresa A026.</p> <p>3 – Manual de procedimentos e controlo interno disponível na intranet e no Portal do GRA – SRMP - DRP – Instrumentos de Gestão – Contas de Gerência.</p> <p>4 – Processos de Autorização de Despesa validados pela Diretora de Serviços e autorizados pela entidade competente para autorizar a despesa (Diretora Regional ou Secretário Regional).</p> <p>5 – Foram cumpridas as regras estabelecidas no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro que aprova o ORAA para 2023, no Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2023/A, de 10 de março, que estabelece as normas de execução do ORAA e orientações recebidas da DROT.</p> <p>6 – Foram respeitadas as regras estabelecidas pela DROT para abertura de fornecedores na empresa A026-DRP.</p>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

<b>Atividade</b>	<b>Riscos</b>	<b>Medidas de Prevenção ou Mitigação</b>	<b>Grau de implementação</b>	<b>Implementação das Medidas</b>
	<p>Assunção e pagamento da despesa sem o prévio cabimento e compromisso orçamental;</p> <p>Pagamento para NIB de pessoa distinta do fornecedor.</p>	<p>7 - Informação dos fundos disponíveis remetida mensalmente ao departamento do Governo Regional com competências na área das finanças;</p> <p>8 - Análise periódica aos registos contabilísticos no GERFIP em colaboração com a Delegação de contabilidade Pública da Horta;</p> <p>9 - Pagamentos aos fornecedores e beneficiários efetuados pela Tesouraria da Horta;</p> <p>10 - Código de Conduta.</p>		<p>7 – Informação remetida à DROT dentro do prazo fixado</p> <p>8 – Nos relatórios elaborados em 2023 não foram identificadas anomalias para correção.</p> <p>9 – Em 2023 os pagamentos da empresa A026-DRP foram efetuados pela Tesouraria da Horta.</p> <p>10 – Disponível na Intranet e no Portal das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022</p>
<b>Utilização de Fundo Maneio</b>	<p>Favorecimento de pessoas, entidades ou grupos internos ou externos ao serviço</p> <p>Pagamento de despesas não urgentes e não enquadráveis nas rubricas de classificação económica autorizadas.</p> <p>Incumprimento do prazo fixado para a reposição do Fundo Maneio</p>	<p>1 - Existência de mecanismo interno para denúncia;</p> <p>2 - Existência de Regulamento de Fundo Maneio;</p> <p>3 - Cumprimento das disposições constantes dos diplomas que aprovam o orçamento anual e que estabelecem as regras para a sua execução;</p> <p>4 - Código de Conduta.</p>	I	<p>1 - Canal de denuncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a></p> <p>Não foram apresentadas denúncias em 2023.</p> <p>2 – Regulamento do Fundo Maneio publicado na 2ª Série do JORAA n.º 18, de 25 de janeiro - Despacho n.º 123/2023, de 25 de janeiro.</p> <p>3 – Foram cumpridas as regras estabelecidas no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro que aprova o ORAA para 2023, no Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2023/A, de 10 de março, que estabelece as normas de execução do ORAA.</p>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
				4 – Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022.
<b>Património, incluindo economato</b>	Favorecimento de pessoas, entidades ou grupos	<p>1 - Existência de mecanismo interno para denúncia;</p> <p>2 - Utilização de programa informático para criação, registo e controlo do património, utilizado pela Administração Pública Regional – GERFIP;</p> <p>3 - Existência de um Manual de procedimentos contabilísticos e de controlo interno;</p> <p>4 - Segregação de funções no setor da contabilidade: registo, validação e autorização;</p> <p>5 - Cumprimento das disposições constante dos diplomas que aprovam o orçamento anual e que estabelecem as regras para a sua execução, bem como, de orientações do departamento do governo com competências na área das finanças;</p> <p>6 - Código de Conduta.</p>	I	<p>1 - Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta.</p> <p><a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a></p> <p>Não foram apresentadas denúncias em 2023.</p> <p>2 – A Direção Regional das Pescas corresponde em GERFIP, à empresa A026.</p> <p>3 – Manual de procedimentos e controlo interno disponível na intranet e no Portal do GRA – SRMP - DRP – Instrumentos de Gestão – Contas de Gerência.</p> <p>4 – Processos de Autorização da Despesa validados pela Diretora de Serviços e autorizados pela entidade competente para autorizar a despesa (Diretora Regional ou Secretário Regional).</p> <p>5 – Foram cumpridas as regras estabelecidas no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro que aprova o ORAA para 2023, no Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2023/A, de 10 de março, que estabelece as normas de execução do ORAA.</p> <p>6 – Disponível na Intranet e no Portal das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022.</p>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional do Mar e das Pescas  
Direção Regional das Pescas

Área contratação Pública

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
<b>Preparar e organizar os procedimentos da Contratação Pública</b>	Favorecimento na escolha de entidades a contratar	<p>1 - Existência de mecanismo interno para denúncia.</p> <p>2 - Check-list para os procedimentos de contratação pública de empreitadas e prestação de bens/aquisição de serviços;</p> <p>3 - Utilização da plataforma eletrónica acinGov</p> <p>4 - Modelos superiormente aprovados, ajustáveis ao caso em concreto, de peças de procedimento para os procedimentos de contratação pública de empreitadas e prestação de bens/aquisição de serviços;</p> <p>5 - Orientação relativa aos procedimentos de contratação de prestação de serviços;</p> <p>6 - Informações sustentadas, incluindo a avaliação da necessidade de contratar, e com menções expressas aos diplomas regulamentares, designadamente Código dos Contratos Públicos e Regime Jurídico da Contratação pública na RAA;</p> <p>7 - Justificação na informação sobre a necessidade de contratar do tipo de procedimento a adotar e número de entidades a convidar.</p> <p>8 - Privilegiar o recurso a procedimentos concorrenciais mais abertos e caso seja adotado</p>	I	<p>1 - Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta.</p> <p><a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a></p> <p>Não foram apresentadas denúncias em 2023.</p> <p>2 - Check-list de contratação pública disponível na intranet. No final de cada procedimento é efetuado check-list e inserido na distribuição e na pasta partilhada (Share Point).</p> <p>3 - Utilização da plataforma eletrónica acinGov</p> <p>4 – Check list de contratação pública disponível na Intranet. Todas as informações e peças dos respetivos procedimentos são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.</p> <p>5 – Disponíveis na Intranet e na pasta partilhada (SharePoint).</p> <p>6, 7, e 8 – SGC com o registo das informações internas e utilização da pasta partilhada (SharePoint).</p> <p>9 – Registo em GERFIP dos processos de autorização da despesa, cabimento, compromisso e compromissos anos futuros, nos casos em que o encargo financeiro ocorre em mais de um ano económico.</p>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
		<p>o procedimento de ajuste direto, apresentar justificação acrescida.</p> <p>9 - Intervenção dos serviços de contabilidade no processo de contratação: na realização do cabimento e emissão do compromisso;</p> <p>10 - Intervenção dos serviços competentes do Governo Regional área (Adm.Pública) nos casos de avença/tarefa e no cumprimento das disposições orçamentais.</p> <p>11 - Estrutura hierarquizada de decisão, com a conseqüente análise das matérias em diferentes níveis: do técnico responsável pelo procedimento; superior hierárquico (por vezes dois) e decisor;</p> <p>12 - Assegura o não fracionamento da despesa nas informações sobre a necessidade de contratar através da identificação das contratações efetuadas no período de 12 meses anteriores, nos casos aplicáveis (vg. informática, equipamentos e serviços continuados)</p> <p>13 - Aplicação do regime de subscrição de declaração de inexistência de conflitos de interesses do artigo 67.º e 290.º-A do CCP;</p> <p>14 - Aplicação do regime de subscrição de declaração de inexistência de conflito de interesses associada ao PRR</p> <p>15 - Registo dos documentos internos no SGC – sistema de gestão de correspondência, com despachos;</p>		<p>10 – SGC com registo das autorizações das entidades competentes.</p> <p>11 – Informações internas com pareceres e despachos dos superiores hierárquicos, conforme definido nos fluxogramas.</p> <p>12 – SGC com o registo das informações internas e utilização da pasta partilhada (SharePoint).</p> <p>13 – Declarações subscritas pelos elementos dos júris e gestores do procedimento e do contrato, constantes da pasta partilhada (SharePoint).</p> <p>14 – Tramitação eletrónica dos procedimentos na Acingov e registo de decisões e despachos em SGC. Documentos disponíveis na pasta partilhada (SharePoint).</p> <p>15 – SGC com registo de todos os documentos do procedimento, informações, despacho e comunicações.</p> <p>16 – SGC com registo da autorização da DR de Comunicações e Transição Digital.</p> <p>17 - Tramitação eletrónica dos procedimentos na Acingov e registo de decisões e despachos em SGC. Documentos disponíveis na pasta partilhada (SharePoint).</p> <p>18 – Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022.</p>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

<b>Atividade</b>	<b>Riscos</b>	<b>Medidas de Prevenção ou Mitigação</b>	<b>Grau de implementação</b>	<b>Implementação das Medidas</b>
		16 - Intervenção da Direção das Comunicações na aquisição de material informático; 17 - Publicitação de procedimentos em JOUE, DR e JORAA, quando aplicável. 18 - Código de Conduta.		



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional do Mar e das Pescas  
Direção Regional das Pescas

Gestão de Apoios Financeiros Regionais – DSPEP/DGAF

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
<p><b>Registar, analisar e emitir pareceres sobre pedidos de apoios financeiros</b></p> <p><b>Executar o acompanhamento ou controlo de apoios financeiros concedidos ao abrigo de programas, projetos, medidas ou ações específicas</b></p>	<p>Favorecimento na análise das candidaturas; Incorreta aplicação de critérios de elegibilidade; Cálculo incorreto de despesa elegível; Favorecimento ilícito no cálculo de apoio financeiro; Manipulação de informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações; Pagamentos indevidos e pagamentos a entidades diferentes dos promotores do projeto; Não reportar ou denunciar situações consideradas anómalas ou irregulares; Permitir o acesso a informação privilegiada ou confidencial a terceiros.</p>	<p>1 - Existência de mecanismo interno para denúncia; 2 - Existência de formulário de candidatura disponibilizado na internet com documentos comprovativos que permitem aferir a informação registada; 3 - Possibilidade de confirmação da informação com declarações emitidas por entidades externas, como por exemplo, LOTAÇOR, Seguradoras e Segurança Social, etc. 4 - Estrutura de decisão hierarquizada com pelo menos 3 níveis de análise/parecer (sempre dois) /decisão. 5 - Intervenção dos serviços da área de contabilidade sempre que esteja em causa uma decisão favorável de atribuição do apoio; 6 - Abertura de fornecedores efetuada pela equipa de GERFIP da RAA, sendo obrigatório comprovativo do NIB com a identificação do titular da conta bancária, que deverá corresponder ao nome do fornecedor/beneficiário; 7 - Cumprimento de legislação aplicável; 8 - Código de conduta</p>	I	<p>1 - Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. 2 e 3 – Os formulários estão disponíveis no Portal do GRA – SRMP - Direção Regional das Pescas e contém a lista de documentos necessários à análise das candidaturas. 4 – Informações elaboradas pelos técnicos da DGAF com parecer do Chefe de Divisão e da Diretora de Serviços e decisão da Diretora Regional e / ou Secretário Regional. 5 – Registo em GERFIP dos processos de autorização da despesa, cabimento e compromissos em nome do beneficiário do apoio pelo montante do apoio atribuído, antes da decisão de aprovação. 6 – Foram respeitadas as regras estabelecidas pela DROT para abertura de fornecedores na empresa A026-DRP. 7 – Foram verificadas as condições de elegibilidade do beneficiário e da operação fixadas nos regimes de apoio para atribuição dos apoios. 8 – Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022.</p>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional do Mar e das Pescas  
Direção Regional das Pescas

Gestão de Apoios Financeiros Comunitários – DSPEP/DGAF

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
<b>Organismo Intermédio do Programa Operacional Mar 2020, relativamente aos projetos em que seja beneficiária a RAA.</b>	Favorecimento na análise das candidaturas; Incorreta aplicação de critérios de elegibilidade; Cálculo incorreto de despesa elegível e do cofinanciamento; Favorecimento na análise dos pedidos de pagamento; Avaliação incorreta das despesas do projeto apresentadas pelos beneficiários; Pagamentos indevidos e pagamentos a entidades diferentes dos promotores do projeto; Não reportar ou denunciar situações consideradas anómalas ou irregulares; Permitir o acesso a informação privilegiada ou confidencial a terceiros.	1 - Existência de mecanismo interno para denúncia. 2 - Segregação de funções – os técnicos que analisam a candidatura são distintos dos que analisam o pedido de pagamento e realizam o controlo no local; 3 - No âmbito do pedido de pagamento, o registo dos dados, pelo beneficiário, em plataforma específica; 4 - Manual de Procedimentos do Mar 2020; 5 - Descrição do sistema de gestão e controlo; 6 - Manual de procedimentos de “controlo no local”; 7 - Orientações técnicas gerais e específicas da Autoridade de Gestão; 8 - Normas de procedimentos do IFAP; 9 - Controlo de qualidade pela Estrutura de Apoio Técnico ao Coordenador Regional do FEAMP previamente à decisão sobre aprovação de projetos; 10 - Intervenção do Tribunal de Contas; 11 - Auditorias da Autoridade de Gestão, Autoridade de certificação e da Autoridade de Auditoria	I	1 - Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. 2 – Despacho n.º 8/2023, de 24 de maio. 3 – Pedido de pagamento submetido em <a href="https://ifap.pt">https://ifap.pt</a> 4, 5 e 6, 7 e 8 – Disponível na área reservada <a href="https://www.mar2020.pt">https://www.mar2020.pt</a> e na pasta partilhada (Share Point) MAR-DRP_FAI-GEP-FEAMP 9 – RCG n.º 26/2020, de 10 de fevereiro e despacho n.º 8/2023, de 24 de maio. 10 – Não houve intervenção do Tribunal de Contas. 11 – Foi realizada uma auditoria pela Estrutura Segregada de Auditoria do IFAP a 6 operações executadas por beneficiários da RAA, dos quais 3 não apresentavam observações e 3 indicavam inelegibilidade de despesa. 12 – Declarações remetidas à Autoridade de Gestão do Programa MAR 2020. As declarações de ausência de conflitos de interesses constam nos formulários da análise das candidaturas e dos pedidos de pagamento.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

<b>Atividade</b>	<b>Riscos</b>	<b>Medidas de Prevenção ou Mitigação</b>	<b>Grau de implementação</b>	<b>Implementação das Medidas</b>
		12 - Declarações de adesão e de ausência de conflitos de interesses pelos elementos que integram o Organismo.	I	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional do Mar e das Pescas  
Direção Regional das Pescas

Estrutura de Apoio Técnico do FEAMP – EAT-FEAMP

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
<b>Apoio Técnico e Administrativo ao Coordenador Regional do MAR 2020, para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes da gestão do FEAMP</b>	Favorecimento no controlo de qualidade aos pareceres emitidos pelos organismos intermédios da RAA às candidaturas; Incorreta aplicação de critérios de elegibilidade; Cálculo incorreto de despesa elegível e do cofinanciamento; Propostas de regulamentos ou de alterações a regulamentos incompatíveis com as regras nacionais e comunitárias; Não reportar ou denunciar situações consideradas anómalas ou irregulares; Permitir o acesso a informação privilegiada ou confidencial a terceiros.	1-Existência de mecanismo interno para denúncia. 2-Regulamentos elaborados por técnicos que não pertencem à EAT; 3-Gestão do programa operacional partilhada Gestor, Gestor Adjunto e dois Coordenadores Regionais; 4-Emissão parecer sobre as propostas de decisão do Coordenador Regional, relativas a candidaturas efetuada pela Comissão de Gestão do MAR 2020-Secção Regional da RAA; 5-Manual de Procedimentos do Mar 2020; 6-Descrição do sistema de gestão e controlo; 7-Orientações técnicas gerais e específicas da Autoridade de Gestão; 8-Auditorias da Autoridade de Gestão, Autoridade de certificação e da Autoridade de Auditoria; 9-Declarações de adesão e de ausência de conflitos de interesses pelos elementos que integram o Organismo.	I	1 - Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. 2 – Portarias que aprovam os regulamentos do regime de apoio elaboradas por jurista do Gabinete de Planeamento da SRMP 3 – Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua redação atual. 4 – RCG n.º 26/2020, de 10 de fevereiro e despacho n.º 8/2023, de 24 de maio. 5 e 6, e 7– Disponível na área reservada <a href="https://www.mar2020.pt">https://www.mar2020.pt</a> e na pasta partilhada (Share Point) MAR-DRP_FAI-GEP-FEAMP 8 – Não houve auditorias nem intervenção do Tribunal de Contas à Estrutura de Apoio Técnico do FEAMP. 9 – Declarações remetidas à Autoridade de Gestão do Programa MAR 2020. As declarações de ausência de conflitos de interesses constam nos formulários da análise das candidaturas e dos pedidos de pagamento.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional do Mar e das Pescas  
Direção Regional das Pescas

Fundo Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores – DSPEP/DGAF

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
<b>Prestar apoio financeiro aos profissionais da pesca que estejam temporariamente impedidos de exercer a respetiva atividade e registem uma redução do rendimento</b>	Definição de critérios de atribuição da compensação que promovam o favorecimento ilícito; Incorreta aplicação de critérios de elegibilidade; Cálculo incorreto da compensação salarial; Manipulação de informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações; Não reportar ou denunciar situações consideradas anómalas ou irregulares; Permitir o acesso a informação privilegiada ou confidencial a terceiros.	1- Existência de mecanismo interno para denúncia; 2-Existência de formulário de candidatura disponibilizado na internet com documentos comprovativos que permitem aferir a informação registada; 3-Possibilidade de confirmação da informação com declarações emitidas por entidades externas, como por exemplo, LOTAÇOR, Seguradoras e Segurança Social, etc. 4-Conselho Administrativo do FUNDOPESCA constituído por representantes de departamentos do governo regional com competências nas áreas da segurança social e trabalho, da empresa pública responsável pela gestão das lotas, dos armadores e dos pescadores. 5-Deliberações do Conselho Administrativo tomadas pela maioria dos membros presentes. 6-Presidente do Conselho Administrativo dispõe de voto de qualidade em caso de empate. 7-Cumprimento de legislação aplicável; 8-Cumprimento das instruções de ordem técnica; 9-Código de conduta.	I	1 - Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. 2 – Existência de um sistema de informação que permite a submissão de candidaturas e de documentos comprovativos das condições de elegibilidade. 3 – Informação disponibilizada pela LOTAÇOR, Segurança Social e Seguradoras permite aferir a elegibilidade dos beneficiários 4 – Decreto Legislativo Regional n.º 19/2013/A, de 17 de outubro, na sua redação atual. 5 e 6 – Regulamento Interno do FUNDOPESCA 7 – Decreto Legislativo Regional n.º 19/2013/A, de 17 de outubro, na sua redação atual. 8 – Atas da reunião do Conselho Administrativo do FUNDOPESCA 9 – Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional do Mar e das Pescas  
Direção Regional das Pescas

DRPescas como Entidade Executora PRR – Investimento do Desenvolvimento do “Cluster do Mar dos Açores”

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
Entidade Executora do PRR	Não reportar ou denunciar situações consideradas anómalas ou irregulares na monitorização da execução física e financeira; Permitir o acesso a informação privilegiada ou confidencial a terceiros.	1- Existência de mecanismo interno para denúncia; 2-Segregação de Funções	I	1 - Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. 2 – Monitorização da execução física e financeira por colaboradores distintos com competências na área da engenharia civil e da gestão.
<b>No âmbito de procedimento de Contratação Pública</b>				
	Favorecimento na escolha de entidades a contratar	1 - Existência de mecanismo interno para denúncia. 2 - Check-list para os procedimentos de contratação pública de empreitadas e prestação de bens/aquisição de serviços; 3 - Utilização da plataforma eletrónica acinGov 4 - Publicitação dos procedimentos de contratação pública na página do serviço aplicável; 5 - Modelos superiormente aprovados, ajustáveis ao caso em concreto, de peças de procedimento para os procedimentos de contratação pública de empreitadas e prestação de bens/aquisição de serviços;	I	1 - Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. 2 - Check-list de contratação pública disponível na intranet. No final de cada procedimento é efetuado check-list e inserido na distribuição e na pasta partilhada (Share Point). 3 - Utilização da plataforma eletrónica acinGov 4 – Check list de contratação pública disponível na Intranet. Todas as informações e peças dos respetivos procedimentos são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

<b>Atividade</b>	<b>Riscos</b>	<b>Medidas de Prevenção ou Mitigação</b>	<b>Grau de implementação</b>	<b>Implementação das Medidas</b>
	Favorecimento na escolha de entidades a contratar	<p>6 - Orientação relativa aos procedimentos de contratação de prestação de serviços;</p> <p>7 - Informações sustentadas, incluindo a avaliação da necessidade de contratar, e com menções expressas aos diplomas regulamentares, designadamente Código dos Contratos Públicos e Regime Jurídico da Contratação pública na RAA;</p> <p>7 - Justificação na informação sobre a necessidade de contratar do tipo de procedimento a adotar e número de entidades a convidar.</p> <p>8 - Privilegiar o recurso a procedimentos concorrenciais mais abertos e caso seja adotado o procedimento de ajuste direto, apresentar justificação acrescida.</p> <p>9 - Intervenção dos serviços de contabilidade no processo de contratação: na realização do cabimento e emissão do compromisso;</p> <p>10 - Intervenção dos serviços competentes do Governo Regional área (Adm.Pública) nos casos de avença/tarefa e no cumprimento das disposições orçamentais.</p>	I	<p>5 – Disponíveis na Intranet e na pasta partilhada (SharePoint).</p> <p>6, 7, e 8 – SGC com o registo das informações internas e utilização da pasta partilhada (SharePoint).</p> <p>9 – Registo em GERFIP dos processos de autorização da despesa, cabimento, compromisso e compromissos anos futuros, nos casos em que o encargo financeiro ocorre em mais de um ano económico.</p> <p>10 – SGC com registo das autorizações das entidades competentes.</p> <p>11 – Informações internas com pareceres e despachos dos superiores hierárquicos, conforme definido nos fluxogramas.</p> <p>12 – SGC com o registo das informações internas e utilização da pasta partilhada (SharePoint).</p> <p>13 – Declarações subscritas pelos elementos dos júris e gestores do procedimento e do contrato, constantes da pasta partilhada (SharePoint).</p> <p>14 – Tramitação eletrónica dos procedimentos na Acingov e registo de decisões e despachos em SGC. Documentos disponíveis na pasta partilhada (SharePoint).</p> <p>15 – SGC com registo de todos os documentos do procedimento, informações, despacho e comunicações.</p>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
	Favorecimento na escolha de entidades a contratar	<p>11 - Estrutura hierarquizada de decisão, com a consequente análise das matérias em diferentes níveis: do técnico responsável pelo procedimento; superior hierárquico (por vezes dois) e decisor;</p> <p>12 - Assegura o não fracionamento da despesa nas informações sobre a necessidade de contratar através da identificação das contratações efetuadas no período de 12 meses anteriores, nos casos aplicáveis (vg. informática, equipamentos e serviços continuados)</p> <p>13 - Aplicação do regime de subscrição de declaração de inexistência de conflitos de interesses do artigo 67.º e 290.º-A do CCP;</p> <p>14 - Aplicação do regime de subscrição de declaração de inexistência de conflito de interesses associada ao PRR</p> <p>15 - Registo dos documentos internos no SGC – sistema de gestão de correspondência, com despachos;</p> <p>16 - Intervenção da Direção das Comunicações na aquisição de material informático;</p> <p>17 - Publicitação de procedimentos em JOUE, DR e JORAA, quando aplicável.</p> <p>18 - Código de Conduta.</p>	I	<p>16 – SGC com registo da autorização da DR de Comunicações e Transição Digital.</p> <p>17 - Tramitação eletrónica dos procedimentos na Acingov e registo de decisões e despachos em SGC. Documentos disponíveis</p> <p>18 – Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – Direção Regional das Pescas. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022.</p>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção ou Mitigação	Grau de implementação	Implementação das Medidas
	<b>No âmbito do processamento da despesa</b>  Favorecimento na escolha de entidades a contratar	1 - Existência de mecanismo interno para denúncia. 2 - Sistema interno de controlo. 3 - Informações sustentadas e com menções expressas aos diplomas regulamentares. 4 - Estrutura hierarquizada de decisão, com a conseqüente análise das matérias em diferentes níveis: do técnico responsável pelo procedimento; superior hierárquico e decisor. 5 - Registo dos documentos internos no SGC – sistema de gestão de correspondência, com despachos. 6-Registos no sistema GERFIP. 7-Código de Conduta. 8 - Aplicação do regime de subscrição de declaração de inexistência de conflitos de interesses no âmbito do PRR. 9 - Declaração de incompatibilidade / impedimento / escusa disponível na intranet.	I	1 - Canal de denúncias da SRMP – Unidade Código de conduta. <a href="mailto:Ucc.srmp@azores.gov.pt">Ucc.srmp@azores.gov.pt</a> Não foram apresentadas denúncias em 2023. 2 – Manual de procedimentos e controlo interno disponível na intranet e no Portal do GRA – SRMP - DRP – Instrumentos de Gestão – Contas de Gerência. 3 - Todas as informações estão registadas em SGC e constam da pasta partilhada (SharePoint). 4 – Processos de Autorização de Despesa validados pela Diretora de Serviços e autorizados pela entidade competente para autorizar a despesa (Diretora Regional ou Secretário Regional). 5 – Toda a documentação recebida e expedida encontra-se registada no SGC. 6 - A Direção Regional das Pescas corresponde em GERFIP, à empresa A026. 7 - Disponível na Intranet e no Portal do GRA – SRMP – DRP. Aprovado em 01/04/2019, tendo sido atualizado a 30.09.2022. 8 – Documentos disponíveis na pasta partilhada (SharePoint). 9 - Disponível na Intranet da DRP.



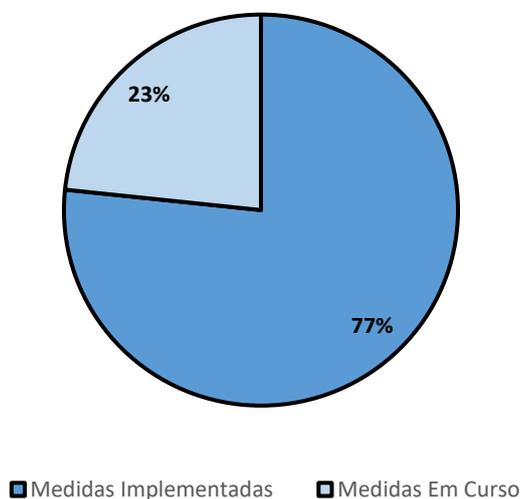
**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

#### 4. AVALIAÇÃO DO ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

Relativamente ao ano de 2023, verificou-se que 76,67% das medidas encontram-se implementadas, e que 23,33% estão parcialmente implementadas ou em curso, não existindo medidas por implementar, sendo de ressaltar (como se pode observar no ponto 3 do presente relatório), o elevado grau de implementação de cada uma das atividades, que, demonstra assim a boa consolidação e consequente assunção da cultura de responsabilidade e ética existente na DRP, conforme evidencia infra.

2023	%	Nº
Medidas Implementadas	76,67%	23
Medidas Em Curso	23,33%	7

#### ESTADO DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DO PPRCIC EM DEZEMBRO DE 2023





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional das Pescas**

## 5. CONCLUSÃO

Da análise efetuada resultam as seguintes conclusões:

- Durante o ano de 2023, não se verificou a ocorrência de qualquer facto que indicie a prática de corrupção ou indicie a ocorrência de outro risco conexo por parte dos colaboradores da Direção Regional das Pescas;
- No referido período, nas diversas áreas de atuação da Direção Regional das Pescas, verificou-se a consolidação de práticas de prevenção da corrupção, o que se traduz na implementação de diversas medidas de controlo interno e de reporte de informação conducentes a imprimir transparência reforçada à atuação da Direção Regional das Pescas, que se têm revelado eficazes para prevenir riscos de corrupção e infrações conexas;
- Na sequência a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, após publicação da orgânica da SRMP, impor-se-á a necessária revisão do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas da DRP, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do RGPC.

O presente relatório de execução anual será divulgado internamente na intranet da DRP e externamente no portal das Pescas, sendo igualmente remetido aos serviços de inspeção da respetiva área governativa e ao MENAC.

Os Responsáveis pelo Relatório,

Alexandra Garcia Guerreiro

Conceição Lourenço

Luis Costa

André Silva